gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

5.8. Na hipótese do item 5.7 as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

João Henrique Bersot Daumas
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 742/2021

Claudinei Tonietti
CNPJ:28.732.430/0001-17

Resolução Legislativa nº 31/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Leonei de Alexandre Marinho, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor ***Marco Elias dos Santos Silva***, natural de Petrópolis, atuante na área da odontologia no Município de Conceição de Macabu/RJ desde 2010 – já atendeu em posto de saúde, no convênio Sesc, no Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura e em consultório particular – pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 12 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara